



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONTRATO Nº 003/2025

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03503440/0001-50, com sede na Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Presidente Sr. Mateus de Lima Romeira, inscrito no CPF sob nº 019.093.010-19, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EMPRESA HOLS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (HS Informática)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **14.142.521/0001-98**, com sede na Rua Vinte e Quatro de Março, n.º 2284, cidade de Sertão Santana, Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Leandro Hols, brasileiro, maior, inscrito no CPF n.º 004.813.010-97, denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2025 e Processo Administrativo nº 005/2025, no Termo de Referência e na proposta vencedora, conforme Termo de Homologação e Autorização de Dispensa de Licitação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de eletrônicos, eletrodomésticos e informática, conforme Termo de Referência e proposta vencedora, ficando obrigada a **CONTRATADA** à entrega dos produtos/equipamentos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | QUANT. | VALOR (unitário) | VALOR (total) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|---------------|
| 01   | Notebook - Processador: 13ª Geração, Intel Core i5 ou superior (6-core, cache de 10 MB, até 4.40 GHz) equivalente ou superior; Memória: 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz, expansível até 64GB (2 slots | 05     | R\$ 3.610,00     | R\$ 18.050,00 |

Praça Professor Fernando Dalbem, 290 - Centro - CEP 96735.000, Barão do Triunfo /RS

E-mail: [camarabt@conectsul.com.br](mailto:camarabt@conectsul.com.br) | Site: [camarabaraodotriunfo.rs.gov.br](http://camarabaraodotriunfo.rs.gov.br)



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |            |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------|
|    | soDIMM); Sistema operacional: Windows 11 em Português, ou versão superior; Tela: Tela FHD WVA/IPS de 14" (1920x1080) ou superior, 250 nits, antiglare; Armazenamento: SSD de 256 GB PCIe NVMe ou superior, padrão PCIE M.2; Câmera: Webcam HD integrada de 720p a 30 FPS, com microfone integrado. Áudio: Alto falante estéreo (1,5 W x 2); Rede: placa de rede wireless integrada (Wi-Fi 5, 802.11 ac 2x2), Bluetooth 5.0 ou superior, porta LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000); Conectividade: 1 porta HDMI ou Display Port, mínimo 2 portas USB, entrada/saída de áudio para fone de ouvido / microfone; Teclado: Teclado integrado, padrão brasileiro, com teclado numérico. Alimentação: bateria integrada de no mínimo 3 células e 50 Wh, com Adaptador CA (Bivolt); Garantia total do mínima de 1 ano      |    |            |              |
| 02 | NOBREAK BIVOLT 1200VA -(conforme NBR 15014:2003) - Expansão de autonomia com conector de engate rápido - Carregador de baterias inteligente - Transformador de 220V para 115V (modelo Bivolt) - Alarme sonoro -Circuito desmagnetizador - Função Blecaute: pode ser ligado na ausência de rede elétrica - Inversor sincronizado com a rede - Reconhecimento automático de 50Hz ou 60Hz -6 tomadas de saída padrão NBR14136 (10A)ABNT Contra surtos de tensão -Fusível externo cor preto -Chave liga-desliga embutida e temporizada, impede desligamento acidental -Proteção contra curto circuito na saída - Acionamento do inversor em subtensão ou sobretensão - Proteção contra descarga total das baterias - Proteção da vida útil da(s) bateria(s) - Desligamento automático ao final do tempo de autonomia. | 02 | R\$ 760,00 | R\$ 1.520,00 |
| 03 | Mouse óptico na cor preta, Características Design ergonômico; 2 (dois) botões + botão universal scrol; Comprimento mínimo do fio 120 cm; Conexão tipo usb 2.0; Recurso "plug and play"; Resolução mínima 800dpi Sistemas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 05 | R\$ 20,00  | R\$ 100,00   |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

**2.1.** O prazo para o fornecimento do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de cada solicitação enviada pela Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**2.2.** O objeto deverá ser entregue na sede da **CONTRATANTE**, no endereço: Praça Fernando Dalbem, nº 290, Centro, Barão do Triunfo/RS, Estado do Rio Grande do Sul.

**2.3.** Todas as despesas, incluindo eventuais custos com a entrega, correrão por conta da empresa **CONTRATADA**.

**2.4.** Se for constatada entrega de produto ou equipamento em desacordo com o termo de referência, com a proposta apresentada ou fora de especificação ou incompleta, poderá ser recusado o recebimento ou se recebida e verificada a inconformidade posteriormente, será feita a notificação por escrito à empresa **CONTRATADA** para substituir os mesmos, sem custos, sob pena de não ser devido o pagamento.

**2.5.** Só serão devidos os produtos e equipamentos efetivamente entregues e recebidos pela **CONTRATANTE**, nos termos previstos neste contrato.

**2.6.** A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O prazo de vigência do contrato será de 1 ano a contar da data da assinatura

## **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

**4.1.** O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores unitários descritos na cláusula 1.1, até o limite total de **R\$ 19.670,00** (dezenove mil e seiscentos e setenta reais).

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado conforme a demanda solicitada e a cada entrega realizada pela **CONTRATADA**;

**5.2.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

**5.3.** A nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, acompanhada dos demais documentos exigidos neste contrato administrativo, para fins de pagamento, deverão ser encaminhados à Tesouraria, que será o setor responsável pela inclusão imediata após a liquidação na lista classificatória de credores, de que trata a Resolução nº 01/2016;



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**5.4.** O pagamento se dará, preferencialmente, através de boleto ou de depósito bancário, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados a serem indicados pela **CONTRATADA**;

**5.5.** A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, deste contrato ou da proposta vencedora.

**5.6.** A nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do presente contrato.

**5.7.** Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da **CONTRATANTE**, os valores deverão ser corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, de deverá compensar a Contratada com juros de 0,5% ao mês, “*pro rata*”.

**5.8.** Deverão ser processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação que regula a matéria.

**5.9.** Eventuais despesas de entrega, locomoção, estadia e alimentação serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** em relação as pessoas empregadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade:01.Câmara Municipal  
2002. ADMINISTRAÇÃO E ELABORAÇÃO LEGISLATIVA

Rubrica: 33.90.30 – Material De Consumo  
Elemento: 3.3.90.30.17 - Material De T.I.C. (Consumo)  
Saldo Orçamentário: R\$ 71.330,00

Rubrica: 44.90.52 – Equipamentos E Material Permanente  
Elemento:44.90.52.41 - Equipamentos De T.I.C. Computadores  
Saldo Orçamentário: R\$ 35.665,00

## CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o

Praça Professor Fernando Dalbem, 290 - Centro - CEP 96735.000, Barão do Triunfo /RS

E-mail: [camarabt@conectsul.com.br](mailto:camarabt@conectsul.com.br) | Site: [camarabaraodotriunfo.rs.gov.br](http://camarabaraodotriunfo.rs.gov.br)



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

**7.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O **CONTRATANTE** designa como **fiscal** do presente contrato o(a) servidor(a) **Gessica Lima Ferraz**, ocupante da função de Assessora Legislativa

**8.2.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**8.3.** Fica designado como **Gestor** do presente contrato, o(a) servidor(a) **Dalvana dos Passos Garcia**, ocupante do cargo de Diretora Administrativa.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.1** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.2.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nas condições do Termo de Referência e da sua proposta.

**10.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**10.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**10.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**10.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as publicações ocorridas em desacordo com o Termo de Referência e a sua proposta.

**10.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O objeto do presente contrato será recebido pelo fiscal do contrato, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

**11.2.** Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

**11.3.** O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO**

**12.1.** A **CONTRATADA** se responsabilizará, no prazo de garantia que consta na descrição/especificação de cada item no Termo de Referência, a contar da data do recebimento do objeto pelo **CONTRATANTE**, em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

**12.2.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de garantia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**13.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**13.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**13.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**13.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**13.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**13.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**13.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**13.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**13.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**13.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**13.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**13.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**13.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**13.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**13.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**13.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**13.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**13.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**13.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta preferencialmente de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**14.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**14.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**14.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**14.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.** As partes elegem o foro da Comarca de São Jerônimo/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em xxx vias de igual teor e forma.

Praça Professor Fernando Dalbem, 290 - Centro - CEP 96735.000, Barão do Triunfo /RS

E-mail: [camarabt@conectsul.com.br](mailto:camarabt@conectsul.com.br) | Site: [camarabaraodotriunfo.rs.gov.br](http://camarabaraodotriunfo.rs.gov.br)



# Câmara Municipal de Barão do Triunfo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barão do Triunfo/RS, 21 de março de 2025.

## CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Barão do Triunfo/RS

## CONTRATADA

HOLS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.142.521/0001-98.

### GESTOR(A) DO CONTRATO

DALVANA DOS PASSOS GARCIA

### FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

GESSICA LIMA FERRAZ

### Testemunhas:

.....

CPF:.....

.....

CPF: .....